



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Mensagem n.º 015, de 26 de outubro de 2020.

**Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Governador Lindenberg.**

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que trata da abertura de crédito especial, destinado ao pagamento de despesas decorrentes de obras realizadas junto ao Município de Governador Lindenberg.

Diante da Execução de obras e serviços no Município de Governador Lindenberg, considerando a necessidade de pagamentos, através de restituições e indenizações, faz-se necessária a criação de nova rubrica orçamentária, que permita o Município promover o cumprimento das prestações contratuais.

Diante de tais fatos, a adequação inclusão se torna essencial, tratando-se de mera adequação orçamentária do sistema de contabilidade, mas imprescindível ao andamento dos processos administrativos.

Isto posto, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, 26 de outubro de 2020.

**GERALDO LOSS**

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE  
GOVERNADOR LINDENBERG  
**PROTOCOLO**

n.º 139/2020 Livro -

Governador Lindenberg em 26/10/2020

  
FUNCIONÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N.º 017/2020 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

**EMENTA:** AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL DESTINADO A DESPESA DE CAPITAL (OBRA) DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**, aprovou e **Ele Sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no Orçamento Anual de 2020, rubrica orçamentária para custear despesa com indenizações e restituições, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

008011.1751200193.020 449051 - Obras e Instalações - R\$ 20.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Lindenberg/ES, 26 de outubro de 2020.

  
**GERALDO LOSS**

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I  
CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR

R\$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
008	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
011	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
15	URBANISMO		
451	INFRAESTRUTURA URBANA		
0019	INFRAESTRUTURA URBANA, SANEAMENTO, EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E SERVIÇOS		
3.015	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS		
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2540	20.000,00